



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2026

Dispõe sobre a adequação do controle de frequência dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, no âmbito do Município de Santa Helena – PB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 283/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente o disposto no art. 166, § 1º;

CONSIDERANDO a natureza externa, itinerante e territorial das atividades desempenhadas pelos Agentes de Combate às Endemias – ACE;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos mecanismos de controle de frequência à realidade funcional desses servidores, de modo a evitar deslocamentos exclusivamente destinados à realização de marcações intermediárias de ponto;

CONSIDERANDO a manifestação técnica favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 004/2026, da Assessoria Jurídica, que reconheceu a legalidade e a viabilidade jurídica da medida e indicou o Decreto Municipal como instrumento adequado para sua formalização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, simultaneamente, o efetivo controle da assiduidade, da jornada de trabalho e das atividades desempenhadas pelos Agentes de Combate às Endemias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida, no âmbito do Município de Santa Helena – PB, a dispensa dos Agentes de Combate às Endemias – ACE do retorno à sede da Secretaria Municipal de Saúde ou à unidade de Vigilância em Saúde exclusivamente para a realização das marcações intermediárias do registro de ponto, em razão das características externas, itinerantes e territoriais das atividades desempenhadas.

Art. 2º - O controle de frequência dos Agentes de Combate às Endemias será realizado mediante registro dos horários de entrada e saída da jornada diária de trabalho, sem prejuízo da utilização de mecanismos complementares de acompanhamento da assiduidade, jornada e produtividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTA
HELENA**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua: Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail: pmsantahelena.pb@gmail.com



Art. 3º - Para fins de acompanhamento das atividades funcionais dos Agentes de Combate às Endemias, poderão ser utilizados, entre outros instrumentos definidos pela Administração Municipal e pela Secretaria Municipal de Saúde:

I – roteiros de trabalho;

II – relatórios de visitas realizadas;

III – boletins ou registros de atividades de campo;

IV – outros mecanismos de acompanhamento compatíveis com a natureza das atribuições exercidas.

Art. 4º - A dispensa prevista neste Decreto não implica redução ou alteração da jornada de trabalho dos Agentes de Combate às Endemias, permanecendo obrigatória a observância da carga horária legalmente estabelecida para o cargo.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, estabelecerá os procedimentos necessários para o acompanhamento e controle da frequência e das atividades dos servidores abrangidos por este Decreto.

Art. 6º - Os Agentes de Combate às Endemias permanecerão sujeitos às normas municipais relativas à assiduidade, cumprimento da jornada de trabalho, frequência e demais deveres funcionais previstos na legislação aplicável.

Art. 7º - O disposto neste Decreto aplica-se exclusivamente aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, em razão das características específicas das atividades desempenhadas pela categoria.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena – PB, 17 de setembro de 2026.

JOAO CLEBER
FERREIRA
LIMA:03451663457

João Cleber Ferreira Lima
Prefeito Constitucional

Assinado digitalmente por JOAO CLEBER FERREIRA
LMD 03451663457
ND: C=BR, OU=C=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27382004000158
OU=vidoeleconferencia, CN=JOAO CLEBER FERREIRA
LMD 03451663457
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.17 11:27:08-03'00'
Font: PDF-Reader Versão: 2023.3.0



Rua: Gonalo Jos  Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail. pmsantahelena.pb@gmail.com